



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

1.1. Número do processo: 000111/2024

2. Descrição da necessidade

2.1. O Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região - CRT-04 PR/SC possui abrangência nos estados do Paraná e Santa Catarina, para o atendimento dos profissionais e empresas registradas dispõe atualmente de 4 (quatro) unidades, sendo sua Sede em Florianópolis/SC, sua Regional em Curitiba/PR, além de dois escritórios descentralizados, situados em Cascavel/PR e em Joinville/SC. Portanto, o objeto deste Edital será para as sedes situadas no estado de Santa Catarina e Paraná.

2.1.1. O CRT-04 adquiriu duas sedes próprias, uma em Florianópolis/SC e Curitiba/PR, os locais estão passando por adequações para melhor atender a todos. O Conselho também pretende inaugurar Escritórios Descentralizados nas cidades de Chapecó/SC, Criciúma/SC, Lages/SC, Londrina/PR, Guarapuava/PR e Ponta Grossa/PR a fim de melhorar o atendimento aos profissionais inscritos, portanto a Contratada deverá ter abrangência nessas regiões para futuramente celebrar contrato com o Conselho considerando esses locais.

2.2. Trata-se da contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação, assim como copeiragem, com fornecimento de mão de obra, material (inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido), equipamentos, EPI's e uniformes, para atendimento aos bens móveis e imóveis da Sede, Regional e Escritórios Descentralizados do CRT-04.

2.3. Considerando que o Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região - CRT-04 PR/SC, não dispõe de recursos humanos para o atendimento das demandas de serviços de higienização e limpeza das áreas internas e externas das unidades do CRT-04, faz-se necessária a contratação de empresa terceirizada para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, dando suporte, de forma qualificada e continuada, no intuito de manter funcionando de forma permanente as atividades do Conselho. Reforça a necessidade da contratação o fato de as atividades de limpeza demandarem aquisição constante de insumos como materiais de limpeza, materiais de higiene – repostos pela terceirizada, equipamentos. A contratação do serviço de copeiragem é essencial para garantir o funcionamento da copa na Sede e Regional do CRT-04, responsável por atender os empregados, Conselheiros e demais usuários do Conselho.

2.4. As referidas atividades não são finalísticas do CRT-04, o que faz com que o mesmo não



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

possua uma estrutura de quadro de pessoal própria para sua realização. A presente contratação também se ampara nas disposições contidas na Lei nº 9.632/1998, que trata da extinção de cargos na Administração Pública Federal, a qual prevê que a contratação das atividades correspondentes será mediante execução indireta, de forma que, em não mais havendo concurso para tal atividade, se faz necessária a contratação de empresa(s) para prestação de tais serviços.

2.5. O procedimento licitatório, do ponto de vista da Administração Pública, favorece a contratação pelo menor preço, já que a disputa obriga as eventuais licitantes a fornecerem seus serviços, no caso específico ao setor público, a preços mais vantajosos. A economicidade poderá ser obtida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo critério de julgamento será o “MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO”.

2.6. O fornecimento pela(s) contratada(s) de insumos, equipamentos e demais materiais necessários para a execução das atividades e não pelo órgão contratante se justifica em virtude dos seguintes motivos: as empresas especializadas na realização dos serviços usualmente adquirem material em quantidade superior às necessidades da unidade contratante, visto que detêm vários contratos, podendo, assim, obter preços mais reduzidos do que a Administração; mesmo que a Administração pudesse realizar a compra do material por preço reduzido em relação ao da(s) empresa (s) contratada(s), deveriam ser considerados outros custos incorrentes nos controles dos mesmos, tais qual a remuneração dos servidores envolvidos, o transporte, a armazenagem, as despesas decorrentes de eventuais perdas, entre outros. Além disso, a especialização da(s) contratada(s) pressupõe maior racionamento e correto dimensionamento das quantidades e qualidades necessárias à execução das atividades ora contratadas.

2.7. Para os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a presente contratação adotará como critério de pagamento e controle interno o uso de Conta-Depósito Vinculada, conforme previsão constante no inciso I, do §1º, do art. 18 da Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05/2017.

2.7.1. Além disso, em que pese a mensuração da contratação se dar por postos de trabalho, existem regras específicas com relação ao critério de medição e faturamento. Já há muitos anos o Tribunal de Contas da União - TCU, no exercício do controle externo, vem orientando a Administração Pública quanto à necessidade de adotar métricas objetivas para mensuração de resultados do contrato e vinculação da remuneração ao desempenho. Para os contratos de tecnologia da informação, de tão fartos os precedentes, o Tribunal chegou a editar súmula consolidando o seguinte entendimento: *“Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao*



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.” (Súmula nº 269-TCU).

2.7.2. Em que pese o supracitado enunciado referir-se especificamente a serviços de TI, o Tribunal vem se pronunciando no mesmo sentido em outros tipos de contrato de terceirização de mão de obra. No recente Acórdão nº 1.097/2019- Plenário, o eminente Relator, Min. Bruno Dantas, assim critica os contratos modelados por mera cessão de mão de obra:

“Privilegia-se a adoção de critério de medição e pagamento vinculado ou sujeito unicamente à disponibilização da mão de obra, a mera presença física do terceirizado, e não o produto ou resultado objetivamente mensurável, com a qualidade que se espera na terceirização de um serviço, modelagem que está em confronto com as diretrizes da IN 5/2017 (...).”

2.8. Assim, na contratação que ora se pretende, o critério para medição e faturamento será ponderado pela qualidade efetivamente aferida por meio de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR.

2.9. Assim, considera-se prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, as atividades que visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra para execução do serviço e reposição dos materiais de higiene, fornecimento dos materiais de limpeza e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no termo de referência e/ou projeto básico. Os serviços dessa espécie pressupõem a disponibilização de força de trabalho, com dedicação integral, para apoiar as atividades do órgão que será beneficiado com a manutenção adequada das condições de limpeza e higiene.

2.10. A contratação atenderá o serviço de copeiragem para a edificação de Florianópolis/SC e Curitiba/PR.

3. Área requisitante

3.1. Setor Administrativo.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Os serviços serão contratados por postos de trabalho definidos conforme necessidade do Conselho (experiências das contratações anteriores – item 2.1 do Anexo VI-B da Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05/2017) e de acordo com as áreas e as características físicas dos



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

locais a serem limpos, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições dos locais do objeto da contratação, sendo que a produtividade mínima considerada para efeito de composição deste ETP foi adotada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05/2017 e pela legislação vigente, devendo atender integralmente às necessidades do CRT-04 (Anexo VI-B da Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05/2017).

4.1.1.2. A produtividade a ser considerada é a descrita na Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.1.3. A contratação de serviços de limpeza e conservação, com utilização de mão de obra pertencente à função de servente de limpeza, Código Brasileiro de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego nº 5143-20, deve atender os prédios onde os serviços serão prestados, conforme relação de unidades da Tabela "A" em anexo.

4.1.2. Os seguintes requisitos são necessários ao atendimento da necessidade:

4.1.2.1. A prestação de serviços de limpeza e conservação deverá ser executada de segunda a sexta-feira, em horário compreendido entre as 07h00m e as 17h00m, respeitada a carga horária semanal contratada para cada local onde serão prestados os serviços. Não haverá exigência de pessoalidade, ou seja, a Contratada tanto terá ampla liberdade de indicar os seus empregados que atuarão na prestação dos serviços, como poderá substituir os empregados conforme sua conveniência.

4.1.2.2. Fora dos horários regulares ou dos dias explícitos, eventualmente, os serviços poderão ser executados em finais de semana e feriados, mediante autorização ou solicitação pela Administração. A prestação eventual de serviços fora dos horários regulares ocorrerá sem quaisquer ônus para a Administração.

4.1.2.3. Fornecimento de equipamentos e materiais (inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido), o que implica em vantagem para a Administração, por não necessitar realizar certames para compra separada de materiais que serão gerenciados pela empresa de acordo com as estimativas de consumo. A empresa contratada deverá fornecer todos os produtos, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, sendo que esses deverão ser levados em consideração para a elaboração de seus orçamentos.

4.1.2.4. A produtividade por servente deverá considerar a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitando a Convenção Coletiva de Trabalho e a CLT.

4.1.3. Classificação das áreas e metodologia de execução dos serviços:

4.1.3.1. As áreas totais internas e externas da Sede e do Escritório Decentralizado do CRT-04,



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

bem como as áreas de esquadrias, a quantidade de banheiros e demais informações pertinentes, constam no “Anexo I”. Considera-se área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.

4.1.3.2. Os dados prestados neste ETP e seus Anexos, entretanto, são meramente informativos, podendo ser confirmados através de vistoria prévia pelas Licitantes.

4.1.3.3. Os locais de prestação dos serviços são aqueles constantes na relação de unidades da Tabela “A” em anexo, entretanto, mudanças de endereços e/ou de estrutura física podem ocorrer nas unidades, situação em que se fará a respectiva adequação da prestação dos serviços a serem realizados, podendo haver interferência na remuneração mensal, respeitando o valor porventura ajustado para a atividade conforme descrição do presente ETP.

4.1.3.4. Os serviços devem ser executados, observado o quantitativo de frequência. As limpezas semanais, mensais e anuais correspondem à ampliação/complemento aos serviços executados diariamente. Os serviços de limpeza, conservação e higienização deverão ser executados por serventes profissionais capacitados.

4.1.3.5. Além da mão-de-obra, todos os equipamentos, materiais, produtos, uniformes e demais utensílios necessários para a adequada prestação do serviço de limpeza, conservação e higienização deverão ser fornecidos pela Contratada, conforme Tabela “B” em anexo.

4.1.3.6. Os procedimentos de limpeza a serem adotados pelos funcionários da empresa contratada deverão ser pautados na prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente. A Contratada deverá orientar os seus funcionários quanto aos seguintes aspectos, procedimentos e princípios básicos de limpeza que se seguem:

- a) Deverão estar treinados e habilitados nas técnicas corretas de limpeza e do uso de equipamentos específicos destinados à limpeza de cada área específica;
- b) Não poderão utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
- c) Deverão lavar as mãos antes e após cada atividade;
- d) Deverão sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado; utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual;
- e) Não abrir portas ou maçanetas utilizando luvas;
- f) Na presença de superfície com matéria orgânica deve haver remoção prévia com papel absorvente, aplicar sabão ou detergente, enxaguar, secar e em seguida aplicar o desinfetante apropriado;
- g) Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo /contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente e



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

de dentro para fora, e do teto, depois as paredes e, por último, o piso;

h) Usar luvas, panos e baldes específicos para cada procedimento;

i) Utilizar somente os produtos saneantes aprovados pelo Contratante e que atendam o descrito;

j) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

k) O uso de desinfetantes fica reservado para as situações em que se tenham superfícies que contenham matéria orgânica ou qualquer outra indicação e situação apontada;

l) Os produtos de limpeza e desinfecção de superfícies deverão ser checados pelos encarregados da firma de limpeza quanto aos aspectos de validade, rotulagem e diluição (esta quando for o caso) previamente à distribuição aos funcionários;

m) O profissional de limpeza sempre deverá verificar se os produtos de higiene, como sabonete líquido, papel toalha, álcool gel, estão disponíveis nos diversos setores, realizando o seu pronto reabastecimento, quando necessário;

n) Cada setor deverá ser suprido pela Contratada com a quantidade necessária de equipamentos e materiais para limpeza e desinfecção de superfícies;

o) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

p) Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

q) Nos banheiros, realizar a limpeza de divisórias, paredes, portas, pias, bancadas, interruptores, saboneteiras, papeleiras, secadores, lavando por último o vaso sanitário, onde será desprezada toda a água suja;

r) Os panos reservados para a limpeza dos pisos, os panos utilizados em mobílias e as cabeleiras dos mops deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente possibilitando sua constante renovação durante os procedimentos de limpeza. Sabendo que deverá haver uma diferenciação entre panos de chão, de paredes e demais superfícies e aparelhos, com a finalidade de evitar a utilização de panos sem condições de utilização. Devendo a troca de panos ser feita sempre que for necessário;

s) Todo o material usado para limpeza (balde, panos, vassouras etc.) deverá ser limpo e posteriormente guardado em local apropriado;

t) Os resíduos devem ser recolhidos antes de qualquer tipo de limpeza. É proibido o esvaziamento manual de sacos plásticos de qualquer tipo. Os sacos plásticos devem ser fornecidos pela Contratada na quantidade suficiente para suprir a necessidade do CRT-04, devem sempre ser ajustados para caber nas lixeiras de diferentes tamanhos com uma sobra



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

suficiente para que os

sacos plásticos cheios de resíduos sejam sempre amarrados antes de serem depositados nos locais previamente indicados pelo Contratante;

u) A frequência da limpeza e/ou desinfecção das superfícies e equipamentos deverá obedecer aos critérios estabelecidos nas rotinas dos setores levando-se em consideração o tipo de material e a criticidade da área;

v) Dar subsídios e prover os recursos necessários a melhorar as condições de trabalho de seus funcionários desde que previamente autorizado pelo Contratante quanto às modificações, ou bens de consumo móveis que sejam alocados nos setores.

4.1.4. Critérios de Sustentabilidade:

4.1.4.1. Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 7.404, de 2010, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar as seguintes providências:

- a) Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
- b) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN/MARE nº 6 de 03 de novembro de 1995, do Decreto nº 5.940/2006, e legislação correlata, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
- c) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido;
- d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- e) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- f) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- g) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- h) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva,



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

i) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

j) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

k) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.5. Informações para dimensionamento das propostas:

4.1.5.1. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação. Os órgãos e entidades deverão utilizar as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.

4.1.5.2. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, e considerando as metragens e características das áreas e as produtividades estabelecidas pela Instrução Normativa MPDG /SEGES nº 05/2017, estima-se a quantidade de postos de trabalho (um servente por posto) constante da Tabela "A" em anexo, abaixo resumida:

LOCAL	POSTOS DE TRABALHO (1 SERVENTE POR POSTO)			
	POSTOS	DIAS DA SEMANA	HORAS DIÁRIAS	TOTAL DE HORAS DA SEMANA
Florianópolis/SC	1	5	8	40
Joinville/SC	1	1	8	8
Curitiba/PR	1	5	8	40
Cascavel/PR	1	1	8	8

4.1.5.3. De acordo com as regras previstas na Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05/2017, as Licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquelas estabelecidas pelo CRT-04 como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

4.1.6. Funcionários e atribuições:



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

4.1.6.1. A empresa contratada deverá indicar prepostos para acompanhamento da prestação de serviço, aceitos pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

4.1.6.1.1. Diante da quantidade de serventes licitados em cada item, e de acordo com o disposto no item 4 do Anexo VI-B da Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05/2017, a figura do preposto poderá recair sobre a própria pessoa executante do serviço, desde que esta possua competência para tanto e sejam observadas as especificidades da Convenção Coletiva de Trabalho e demais legislação trabalhista aplicável.

4.1.6.3. Atribuições do Preposto:

- a) Entregar contracheques, vales-transporte e vales-alimentação, quando não forem disponibilizados on line ou via cartão magnético;
- b) Acompanhar e controlar, mensalmente, o registro de frequência;
- c) Emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;
- d) Desenvolver outras atividades de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como a apresentação de documentos quando solicitado;
- e) Manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos do CRT-04;
- f) Observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, a correção das falhas verificadas;
- g) Aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução às dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;
- h) Providenciar a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;
- i) Informar à Gestão de Contratos do Contratante a substituição do posto bem como encaminhamentos dos documentos de admissão;
- j) Manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o Contratante possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto;
- k) Elaborar agenda anual de visitas periódicas junto à Gestão de Contratos;
- l) Comparecer, no mínimo, uma vez ao mês ao CRT-04 a fim de verificar e assinar o Relatório de Imperfeições Diárias ou quando for solicitado;
- m) Providenciar junto ao setor de Recursos Humanos da Contratada a admissão de funcionários, acompanhando, inclusive, as entrevistas de emprego;
- n) Encaminhar mensalmente junto à documentação da competência respectiva a lista de



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

funcionários intermitentes;

- o) Comunicar com antecedência à Gestão de Contratos e/ou Fiscais a data de entrega de insumos para fins de conferência;
- p) Organizar agenda da capacitação dos funcionários e apresentar ao Contratante;
- q) Entregar à Gestão de Contratos os certificados de capacitação dos funcionários terceirizados após a realização dos cursos, assim que houver.

4.1.6.4. Atribuições do Servente de Limpeza:

- a) Proceder à limpeza completa das áreas do CRT-04;
- b) Recolher lixo e entulho de acordo com suas especificidades;
- c) Recolher qualquer objeto esquecido e entregá-lo ao líder de grupo;
- d) Conservar os móveis e ornamentações;
- e) Lavar as áreas não acarpetadas;
- f) Limpar paredes, janelas, vidraças, geladeiras, ventilador, chuveiro, ar-condicionado (parte externa) e carpetes;
- g) Verificar o funcionamento de válvulas, torneiras, chuveiros, comunicando os problemas existentes, ao superior imediato;
- h) Suprir as áreas de material de higiene pessoal (papel toalha, papel higiênico e sabonete) conforme necessidade;
- i) Requisitar ao líder de grupo o material de limpeza para o uso diário;
- j) Auxiliar no transporte de móveis e equipamentos, quando solicitado;
- k) Desempenhar tarefas afins que lhe forem atribuídas.

4.2. Serviços de Copeiragem

4.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1.1. A empresa contratada deverá operar os postos de Copeiragem na Sede e Regional do CRT-04, sendo a Sede situada na Rua Campolino Alves, nº 84, bairro Capoeiras, CEP: 88085-110, Florianópolis/SC e a Regional situada na Rua Doutor Faivre, nº 888, bairro Centro, CEP: 80060-140, Curitiba/PR, durante todo o período de vigência contratual, sendo 1 (um) posto de 5 dias por semana em cada local.

4.2.1.2. São atribuições do(a) Copeiro(a):

- a) Preparar diariamente o café, chá e lanches, com produtos fornecidos pelo CRT-04, e servi-los em todos os setores da Sede e Regional do CRT-04. Inclui-se servir água;
- b) Recolher, reabastecer com café/chá e servir, diariamente, as garrafas térmicas dos setores da Sede do CRT-04;
- c) Proceder diariamente à limpeza, com produtos adequados fornecidos pela Contratada, de todos os equipamentos utilizados na copa, em especial das máquinas de café, dos pratos e talheres;



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

- d) Proceder diariamente à limpeza, com produtos adequados fornecidos pela Contratada, de toda a copa, inclusive varrer o chão e passar pano úmido com produto adequado no mesmo;
- e) Proceder diariamente à coleta de lixo da copa, acondicionando-o em sacos plásticos próprios para isso, removendo-os para local indicado pela Administração - este serviço será executado quantas vezes se fizer necessário durante o dia;
- f) Desligar mensalmente a geladeira da copa, degelar a mesma, e proceder à sua limpeza externa e interna;
- g) Executar demais serviços considerados necessários.

4.2.1.2.1. A Contratada deverá fornecer todos os produtos de limpeza necessários à limpeza da copa.

4.2.1.2.2. DA CATEGORIA PROFISSIONAL - Entende-se como Profissional Copeiro o operador de telefonia descrito no Código Brasileiro de Ocupação com o código 5134-25 e beneficiário de Convenção Coletiva de Trabalho no Estado de Santa Catarina com piso salarial correspondente ao profissional qualificado.

4.3. Definição e justificativas da natureza continuada do serviço e do enquadramento como serviço comum:

4.3.1. Os serviços objeto deste ETP são de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e funcionamento das atividades finalísticas da instituição, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do atendimento ao público e o cumprimento da missão institucional do CRT-04.

4.3.2. Todos os serviços devem ser prestados com utilização de cessão de mão de obra com dedicação exclusiva.

4.3.3. Os serviços a serem contratados podem ser considerados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante do art. 29º da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A utilização dessa modalidade tem o efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

4.4. Duração inicial e prorrogação do(s) contrato(s) de prestação de serviços:

4.4.1. A contratação em tela terá vigência inicial pelo período de 12 (doze) meses, com previsão de início em 01/05/2024, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses.

4.4.2. Os serviços deverão ser executados pela Contratada conforme as especificações neste encarte, podendo vir a serem acrescentadas atribuições ou alteradas as frequências mediante



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimento@pr.crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

novas necessidades que estejam relacionadas aos serviços.

4.5. Da vistoria prévia:

4.5.1. As Licitantes poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário.

4.5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas, nem para eventuais pretensões de acréscimos de preços durante a contratação.

4.5.3. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que, somente em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade, ensejarão a rescisão do contrato.

4.7. Da participação de cooperativas ou de consórcios de empresas:

4.7.1. Não será permitida a participação de cooperativas. É vedada a formação de consórcio para participação na presente licitação.

4.7.2. É vedada a participação de cooperativa em função do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, característica essa que veda a participação de cooperativas, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

4.7.3. Justifica-se a vedação da utilização de consórcios pelo fato de que o objeto desta contratação não permite sua subsunção às hipóteses de alta complexidade do serviço ou valores extremamente altos que indicariam a necessidade de associação de empresas para esse desiderato.

4.7.4. Ademais, a jurisprudência mais recente do TCU faz menção, inclusive, às hipóteses citadas pela doutrina que autorizam a utilização do consórcio, a saber, “quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares”. É de se destacar, portanto, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

4.8. Das condições de proposta e habilitação:

4.8.1. O ato convocatório da licitação deverá prever e respeitar os ditames contidos na Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05/2017, mais precisamente no seu Anexo VII-A.

4.8.2. Por se tratar de contratação de serviços por postos de trabalho (alínea “c”, do subitem



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

10.6, do Anexo VII-A, da IN MPDG/SEGES nº 05/2017), a empresa a ser contratada deverá comprovar, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, por período não inferior a 03 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, sendo aceito o somatório de atestados, nos termos dos itens 10.7 e 10.7.1 do Anexo VII-A, da IN MPDG/SEGES nº 05/2017.

4.8.3. A empresa a ser contratada deverá comprovar, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que executa ou executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados (para o Grupo I) e em número de postos equivalentes ao da contratação (para o Grupo II), nos termos das alíneas “c.1” e “c.2” do item 10.6 do Anexo VII-A, da IN MPDG/SEGES nº 05/2017.

4.8.4. Os atestados deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da Licitante, especificadas no contrato social vigente.

4.8.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A, da IN MPDG /SEGES nº 05/2017.

4.8.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A, da IN MPDG/SEGES nº 05/2017.

4.8.7. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A, da IN MPDG/SEGES nº 05/2017.

4.8.8. A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/1993, na Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05 /2017 e demais legislações pertinentes.

4.9. Da garantia:

4.9.1. Nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CRT-04, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

4.8.2. O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total/global do Contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. As características e nuances da contratação objeto deste ETP já são bastante difundidas no mercado e vêm sendo limitadas e regradas desde a IN 02/2008, que foi revogada e substituída pela atual Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05/2017. Logo, é de conhecimento do mercado e da Administração as regras às quais ficam todos vinculados, pelo que não existe grande margem para alternativas de soluções à contratação.

5.2. As soluções relacionadas abaixo foram retiradas de editais de contratações de serviços terceirizados no território nacional nos anos de 2019 a 2023:

5.2.1. Solução 1: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

5.2.2. Solução 2: Contratação de empresa apenas com o fornecimento da mão de obra;

O CRT-04 optou pela Solução 1, considerando que não se faz necessária uma contratação à parte para aquisição desses insumos.

5.3. Ademais, as empresas de terceirização adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo assim, obter preços mais reduzidos que a Administração.

5.4. Caso o CRT-04 venha a realizar a compra do material, devem ser considerados outros custos envolvidos, quais sejam: a remuneração dos funcionários que se ocupariam dessa atividade em detrimento de outras mais prioritárias, as publicações necessárias, transporte, armazenagem e eventuais perdas. Destacam-se, ainda, os fardos de papel higiênico e papel toalha, os quais necessitam de grandes áreas para a armazenagem, recaindo sobre o Conselho mais um encargo, o de providenciar o espaço adequado para essa armazenagem.

5.5. A despeito de haver planejamento e controle de estoque, a fim de evitar a ruptura de estoque de material, ainda assim podem ocorrer atrasos na entrega, bem como a recusa dos materiais por não atendimento das especificações, ocasionando desabastecimento das unidades.

5.6. O gerenciamento centralizado dos serviços e materiais pela empresa propicia a melhor integração das atividades com menor probabilidade de falta de materiais e melhor resultado dos serviços.

5.7. É razoável o entendimento de que é mais vantajoso designar aos funcionários atividades e contratações prioritárias e a efetiva fiscalização de contratos, do que atividades acessórias como a aquisição de materiais que a empresa possui capacidade de fornecer.

5.8. Destarte, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades do CRT-04, prezando pela eficiência, eficácia e efetividade do serviço prestado.

5.9. A pesquisa de preços foi realizada considerando os ditames da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.10. A demonstração do tipo de solução escolhido, com base no levantamento de mercado, declara que o tipo de solução a contratar está adequado, pois muitos fornecedores do mercado, senão todos, oferecem soluções desse tipo e não existem novas tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Considerando o cenário brasileiro no que tange às empresas fornecedoras de mão de obra terceirizada, tem-se que há total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, vez que existem inúmeras empresas, em nível nacional, regional e estadual, disponíveis, a qualquer tempo, para atendimento desse tipo de demanda. Tal fato, por si só, confere a possibilidade de ampla participação na licitação de empresas especializadas, favorecendo a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa.

5.11. À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar é viável, promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

5.12. Destaca-se que esta solução é amplamente utilizada pela Administração Pública, posto que o próprio Caderno de Logística elaborado pela SLTI, bem como o Caderno Técnico elaborado pelo Ministério da Economia, preveem tais custos no valor do m² a ser pago pelo serviço de limpeza. Portanto, arrisca-se que quase a totalidade das empresas que prestam serviços de limpeza fornecem também os materiais necessários, ou seja, não há redução da competitividade, tampouco ofensa ao princípio da economicidade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução inicia pela indicação formal das pessoas que serão contratadas pela empresa vencedora da licitação, com a indicação dos locais que irão laborar.

6.2. A empresa é responsável pela orientação técnica da execução dos serviços.

6.3. A empresa contratada deverá entregar os uniformes, materiais e equipamentos necessários para a execução nos endereços do contratante, conforme documentos anexos ao termo de Referência que estipulam as quantidades, frequência de entregas e locais.

6.4. A empresa deverá acompanhar a execução dos serviços garantindo a entrega do objeto



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

contratado, informando faltas e ocorrências.

6.5. A empresa deverá cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e demais regras vinculadas à contratação dos empregados e ainda apresentar a fiscalização as documentações que comprovem o atendimento dessas.

6.6. A contratação do serviço terceirizado em questão irá proporcionar a manutenção das condições de higiene e limpeza das unidades deste CRT-04.

6.7. Mediante essa dinâmica a empresa contratada deverá entregar ao CRT-04 a limpeza e copeiragem de todas as unidades do Conselho.

6.8. A contratação, da forma como está proposta, qualifica a prestação do serviço, tendo em vista que os trabalhadores permanecem à disposição, nas dependências das unidades para as quais foram designados. Dessa maneira, executam a limpeza diária das dependências e podem atender pedidos eventuais de higienização/limpeza.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Conforme item 4 deste ETP e tabelas em anexo.

7.2. A(s) empresa(s) contratada(s) para a prestação dos serviços ficará(ão) responsável(eis) por fornecer os equipamentos/insumos, produtos/materiais, ferramentas, utensílios e uniformes/EPI's a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste ETP.

7.3. Todos os equipamentos/insumos, produtos/materiais, ferramentas, utensílios e uniformes/EPI's necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada em quantidade e qualidade e em conformidade com as metragens, instalações e periodicidades informadas pelo CRT-04, que poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades e o padrão do Conselho. Para a execução dos serviços serão necessários, no mínimo, os materiais relacionados, com suas respectivas qualidades e especificações, nas Tabelas em anexo, sendo que demais materiais poderão ser necessários para a adequada prestação dos serviços, os quais ficarão também sob a responsabilidade da Contratada.

7.4. Os equipamentos/insumos, produtos/materiais, ferramentas, utensílios e uniformes/EPI's para execução dos serviços deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando sofrerem desgastes ou danos pelo uso.

7.5. Os referidos equipamentos/insumos, produtos/materiais, ferramentas, utensílios e uniformes/EPI's serão sempre submetidos à apreciação do Contratante, o qual poderá, a qualquer tempo e sem que caiba direito de recursos ou indenização, solicitar a substituição dos mesmos, caso não apresentem o rendimento ou qualidade desejada.

7.6. O material deverá ser suficiente para atender à média diária de trabalhadores e usuários nas dependências das unidades do CRT-04. **O fluxo médio de pessoas que circula na Sede e Regional do CRT-04 é em média de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) pessoas, e em Joinville/SC**



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

e Cascavel/PR de apenas 2 (duas) pessoas.

7.7. Os equipamentos/insumos, produtos/materiais, ferramentas, utensílios e uniformes/EPI's listados nas Tabelas em anexo são estimativos e não poderão ser cotados por ocasião das propostas, pois não serão adquiridos pela Administração, devendo ser utilizados conforme a necessidade do CRT-04. Tais equipamentos/insumos, produtos/materiais, ferramentas, utensílios e uniformes/EPI's deverão ser disponibilizados pela empresa para execução dos serviços e se porventura houver necessidade de substituição em razão de falhas ou defeitos, deverá repô-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.8. Os materiais, equipamentos e insumos (produtos de higiene, de limpeza, máquinas, equipamentos, etc.) necessários à prestação dos serviços de limpeza, higienização e conservação serão fornecidos integralmente pela Contratada e em quantidade suficientes à limpeza e à manutenção dos serviços, sendo responsabilidade da Licitante, quando da elaboração da planilha de formação de preços constante de sua proposta, a correta mensuração desse item, de acordo com a sua expertise frente ao montante do serviço contratado. Não existe, portanto, nenhum quantitativo mínimo e/ou limite máximo a esse fornecimento, o qual somente será balizado e medido pela necessidade da Administração, a seu exclusivo critério. Logo, em sendo necessário e exigido pelo CRT-04 o fornecimento, mediante comprovação, a Contratada não poderá se eximir ou se recusar ao mesmo, nem tampouco a planilha de formação de preços constitui limite de valores ao fornecimento, visto que os valores de tais itens da planilha são meramente referenciais e estimativos, ao passo que não sendo suficientes ao fornecimento mensal, o que decorrerá de omissão e/ou culpa da Contratada no momento da mensuração da sua proposta, deverão os custos ser cobertos pelas rubricas despesas administrativas/operacionais e lucro, ou outras cabíveis.

7.9. Para o levantamento dos valores estimados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, foram utilizadas as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias no Estado de Santa Catarina e Paraná, conforme esmiuçados nas memórias de cálculo em anexo (Anexo – Cálculos - Custos).

7.10. As Licitantes deverão cotar o preço mensal de cada item para execução dos serviços especificados neste ETP, incluindo as despesas legais incidentes, bem, ainda, deduzindo quaisquer descontos que venham a ser concedidos, observada a composição especificada para cada tipo de posto e serviço, conforme Tabelas em anexo.

7.11. As Licitantes deverão apresentar suas propostas de preços obedecendo ao piso salarial fixado pelo sindicato(s), acordo (s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que rege(m) a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(rão) o(s) serviço(s) e as respectivas datas bases e vigências, com a indicação do Código Brasileiro de Ocupações – CBO.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

7.12. Caso a proposta da Licitante apresente salário inferior ao piso salarial, ou outro item discrepante, e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, esta Licitante poderá, após diligência, ajustar os salários/itens no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total/global da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

7.13. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Valor (R\$): R\$ 229.679,15 (Duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

8.2. O detalhamento da estimativa de preços consta abaixo:

QUADRO RESUMO - TOTAL					
LOCAL - POSTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
SERVENTE - INSALUBRIDADE 20% 40HRS SEMANAIS - FLORIANÓPOLIS/SC	40 HORAS - SEG À SEX	1	R\$ 5.487,00	R\$ 5.487,00	R\$ 65.844,03
COPEIRAGEM - 40HRS SEMANAIS - FLORIANÓPOLIS/SC	40 HORAS - SEG À SEX	1	R\$ 4.538,08	R\$ 4.538,08	R\$ 54.456,96
SERVENTE + COPEIRAGEM - INSALUBRIDADE 20% 40HRS SEMANAIS - CURITIBA/PR	40 HORAS - SEG À SEX	1	R\$ 6.462,45	R\$ 6.462,45	R\$ 77.549,41
SERVENTE - INSALUBRIDADE 20% 8HRS SEMANAIS - JOINVILLE/SC	8 HORAS - 1 DIA	1	R\$ 1.417,91	R\$ 1.417,91	R\$ 17.014,91
SERVENTE - INSALUBRIDADE 20% 8HRS SEMANAIS - CASCAVEL/PR	8 HORAS - 1 DIA	1	R\$ 1.234,49	R\$ 1.234,49	R\$ 14.813,84
TOTAL		5		R\$ 19.139,93	R\$ 229.679,15

QUADRO RESUMO - SANTA CATARINA



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

LOCAL - POSTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
SERVENTE - INSALUBRIDADE 20% 40HRS SEMANAIS - FLORIANÓPOLIS/SC	40 HORAS - SEG À SEX	1	R\$ 5.487,00	R\$ 5.487,00	R\$ 65.844,03
COPEIRAGEM - 40HRS SEMANAIS - FLORIANÓPOLIS/SC	40 HORAS - SEG À SEX	1	R\$ 4.538,08	R\$ 4.538,08	R\$ 54.456,96
SERVENTE - INSALUBRIDADE 20% 8HRS SEMANAIS - JOINVILLE/SC	8 HORAS - 1 DIA	1	R\$ 1.417,91	R\$ 1.417,91	R\$ 17.014,91
TOTAL		3		R\$ 11.442,99	R\$ 137.315,91

QUADRO RESUMO - PARANÁ					
LOCAL - POSTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
SERVENTE + COPEIRAGEM - INSALUBRIDADE 20% 40HRS SEMANAIS - CURITIBA/PR	40 HORAS - SEG À SEX	1	R\$ 6.462,45	R\$ 6.462,45	R\$ 77.549,41
SERVENTE - INSALUBRIDADE 20% 8HRS SEMANAIS - CASCAVEL/PR	8 HORAS - 1 DIA	1	R\$ 1.234,49	R\$ 1.234,49	R\$ 14.813,84
TOTAL		2		R\$ 7.696,94	R\$ 92.363,25

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação foi dividida em lotes/grupos, com a inclusão nos respectivos lotes dos itens de objeto afins e conforme se organiza o mercado fornecedor, a fim de possibilitar a máxima disputa e não ensejar qualquer tipo de restrição à competitividade. Tal solução foi adotada para se garantir uma eficiência econômica e de gestão aos contratos decorrentes da presente licitação. Ademais, procura-se evitar, como outrora ocorreu, a ocorrência de itens desertos, ou fracassados, ante o pequeno atrativo financeiro de seus quantitativos e pouco interesse nas suas disputas, ainda que necessários e indispensáveis ao CRT-04. No mais, busca-se o ganho com a economia de escala e a diminuição dos custos administrativos com a gestão desses contratos. Inteligência dos Acórdãos nº 5301/2013 – Segunda Câmara e nº 1238/2016



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

– Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União – TCU.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Ressalta-se que, atualmente o Conselho não tem nenhum contrato vigente com o objeto deste ETP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está prevista na seguinte dotação orçamentária:

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.044-Serviços de limpeza e conservação

11.2. Além disso, a presente contratação está prevista no Planejamento Estratégico de 2024 do CRT-04 e no Plano Anual de Contratações do CRT-04, em atenção a Nova Lei de Licitações e Contratos e ao Decreto nº 10.947/2022 que regulamenta o Plano de Contratações Anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O resultado pretendido é a disponibilização dos serviços de limpeza, higienização e conservação, assim como copeiragem para os imóveis do CRT-04, visando preservar e proteger o patrimônio público e disponibilizar aos empregados e demais usuários um ambiente limpo e saudável, e com acesso aos serviços necessários, o que refletirá positivamente no desempenho dos empregados bem como na imagem do Conselho.

12.2. Destaque-se que não existem quadros funcionais típicos do CRT-04 para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes.

12.3. Resultados quanto à Economicidade: a preservação e proteção do espaço, tornando-o mais limpo e seguro, promove manutenção dos bens, aumentando a sua vida útil e evitando-se a troca de materiais e equipamentos com maior frequência.

12.4. Resultados quanto ao aproveitamento de Recursos Humanos: a necessidade dos serviços é uma necessidade visto que a própria ocupação de espaços pela atividade humana gera resíduos, bem como o uso de espaços que pela própria ação fisiológica precisam ser higienizados, além da ação de eventos naturais, como ventos e chuvas, que promovem acúmulo de pó e sujeiras. Assim, caso não promovesse a contratação, a instituição deveria ter em seu quadro funcional servidores para essa atividade, utilizando de sua força de trabalho em atividades que não são finalísticas da instituição.

12.5. Resultados quanto ao uso de Materiais e Recursos Financeiros: a contratação da solução como um todo transfere à(s) Contratada(s) a aquisição, o gerenciamento do uso e estoque



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

dos materiais, equipamentos e utensílios, evitando o estoque de materiais em almoxarifados no CRT-04, evitando-se a perda de material por vencimento dos prazos de validade.

12.6. A contratação da mão-de-obra e do material em soluções separadas poderia gerar um descompasso na prestação do serviço e fornecimento de materiais, o que impediria atingir o objetivo da contratação, gerando o gasto não racional de recurso público.

12.7. Com a contratação em questão, serão atendidas, de forma qualificada e eficiente, as necessidades de manutenção de limpeza/higiene nas dependências deste Conselho.

12.8. No que diz respeito à economia de recursos financeiros, como bem se pode verificar da análise comparativa de despesa com mão de obra própria, os custos são significativamente superiores aos da contratação que se pretende efetivar.

13. Providências a serem adotadas

13.1. O Conselho está em processo de reestruturação de suas sedes administrativas, portanto a adequação de ambiente do órgão já está sendo feita antes do início dos serviços.

13.2. O Conselho designará funcionário responsável para verificar e vistoriar a correta execução do objeto, no qual ficará responsável pelas medições e fiscalização do objeto com base no contrato firmado com a empresa.

13.3. Considerando que as atividades de apoio operacional provenientes desta contratação não necessitam de qualificação especial, além das que já são habitualmente desejáveis e esperadas dos empregados investidos nas suas funções, não será necessária nenhuma capacitação específica.

13.4. Após concluída a licitação, na celebração do contrato será realizada a reunião entre os fiscais e prepostos das Contratadas para repassar as condições da prestação dos serviços e todas as exigências solicitadas no edital da licitação e seus anexos.

13.5. Caberá ao gestor do contrato a conferência final e organização de todas as documentações e exigências previstas para a execução do contrato.

13.6. Caberá aos fiscais do contrato a verificação in-loco da prestação dos serviços, as providências para correção de qualquer imperfeição e comunicação das instâncias superiores nos casos que fujam a sua alçada ou que persistam possíveis irregularidades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação estão relacionados, principalmente, aos produtos utilizados para limpeza, ao descarte de suas embalagens e a outros resíduos gerados no decorrer do contrato. Nesse sentido, a Contratada deve adotar práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, bem como práticas de sustentabilidade na execução dos serviços em cumprimento ao



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

- 14.1.1. Empregar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 14.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 14.1.3. Fornecer equipamentos de limpeza que gerem menor ruído no seu funcionamento conforme a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994;
- 14.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 14.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 14.1.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo CRT-04, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 e a Instrução Normativa Nº 89, de 23 de setembro de 2016;
- 14.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 14.1.8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 14.1.9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 14.1.10. Utilizar na prestação de serviços bens constituídos, todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 14.1.11. Empregar na prestação dos serviços produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares em que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- 14.1.12. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
 - 14.1.12.1. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- 14.1.13. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

- 14.1.13.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- 14.1.13.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 14.1.13.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 14.1.13.4. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 14.1.13.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 14.1.13.6. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- 14.1.14. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- 14.1.15. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 14.1.16. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - 14.1.16.1. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - 14.1.16.2. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - 14.1.16.3. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.
- 14.1.17. Acondicionar os materiais, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 14.1.18. Não utilizar na prestação dos serviços materiais que contenham substâncias perigosas com concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 14.2. A Contratada deverá, ainda:
 - 14.2.1. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

14.2.2. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos seus empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas de prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

14.2.3. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços;

14.2.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

14.3. Para os demais itens da contratação, não se vislumbram possíveis impactos ambientais. Tendo sido observado o Decreto nº 7.746/2012, avaliado e consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e a IN nº 01/2010 SLTI /MPOG, por não haver, de forma direta, o fornecimento de materiais, tecnologias e matérias primas para esses outros serviços, não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente a esses demais objetos que se pretende contratar.

14.4. A atividade de cuidar de áreas verdes e jardins em geral nos moldes dessa contratação, não gerará rejeitos tóxicos de herbicidas, tendo em vista que não foi contemplado seu uso neste estudo, somente utilização de produtos orgânicos ou biodegradáveis. Os resíduos orgânicos gerados em sua grande maioria podem ser reutilizados para compostagem e, eventualmente, o que tiver que ser descartado precisará ser feito seguindo a legislação vigente com um serviço adicional de coleta de resíduos por caçamba.

15. Declaração de Viabilidade

15.1. Considerando os elementos obtidos neste Estudo Técnico Preliminar, avalia-se como **VIÁVEL** a presente contratação.

15.2. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é razoável e possui viabilidade de sucesso, nos termos do inciso XIII, do artigo 9º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022.

Florianópolis/SC, 15 de fevereiro de 2024.

Renata Martins Florencio
Coordenadora Administrativa



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

Anexo I – ÁREA E POSTOS

Postos de Trabalho		Área de Limpeza (m²)							Total
Estado	Município	Coberta Fechada		Coberta Aberta	Desco- berta	Vidros		Fachad a	
		Geral	Banheiros¹			Interno	Externo	ACM/A desiva dos	
Paraná	Curitiba (Regional)	427,08	20,92	19,44	97,80	82,78	65,28	47,84	761,14
	Cascavel (Escritório Descentralizado)	72,69	4,06	-	-	16,47	10,46	4,54	108,22
Santa Catarina	Florianópolis (Sede - Matriz)	509,60	25,82	-	-	186,22	19,97	-	741,61
	Joinville (Escritório Descentralizado)	64,87	3,12	-	-	23,76	22,50	-	114,25

¹Curitiba/PR: 6 unidades; Cascavel/PR: 2 unidades; Florianópolis/SC: 12 unidades; Joinville/SC: 2 unidades.

TABELA 1 – PRODUTIVIDADE MÍNIMA DOS POSTOS - PARANÁ

COPEIRAGEM, LIMPEZA, ASSEIO e CONSERVAÇÃO - QUANTITATIVOS e POSTOS - Curitiba (Regional)			
Descrição	Área Física que deverá ser limpa (m²)	Produtividade mínima para cada servente (IN/SLTI/MPOG 05/2017) (m²)	Índice de distribuição de copeira/serventes para produtividade mínima
ITEM I	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
Área interna	427,08	1200	0,36
Área externa	117,24	2700	0,04
Banheiros	20,92	300	0,07
Esquadrias e vidraças Internas e externas (sem exposição a risco)	82,78	380	0,22
Total de funcionários a contratar	0,69 (zero vírgula sessenta e nove) funcionários com 08 (oito) horas diárias totalizando 40 (quarenta) horas semanais cada um.		



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

LIMPEZA, ASSEIO e CONSERVAÇÃO - QUANTITATIVOS e POSTOS - Cascavel (Escritório Descentralizado)			
Descrição	Área Física que deverá ser limpa (m²)	Produtividade mínima para cada servente (IN/SLTI/MPOG 05/2017) Considerando 1 dia/semana (m²)	Índice de distribuição de copeira/serventes para produtividade mínima
ITEM I	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
Área interna	72,69	240	0,30
Área externa	0	540	0,00
Banheiros	4,06	60	0,07
Esquadrias e vidraças Internas e externas (sem exposição a risco)	16,47	76	0,22
Total de funcionários a contratar	0,59 (zero vírgula cinquenta e nove) funcionários com 08 (oito) horas semanais.		

TABELA 2 – PRODUTIVIDADE MÍNIMA DOS POSTOS – SANTA CATARINA

LIMPEZA, ASSEIO e CONSERVAÇÃO - QUANTITATIVOS e POSTOS - Florianópolis (Sede - Matriz)			
Descrição	Área Física que deverá ser limpa (m²)	Produtividade mínima para cada servente (IN/SLTI/MPOG 05/2017) (m²)	Índice de distribuição de copeira/serventes para produtividade mínima
ITEM I	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
Área interna	509,60	1200	0,42
Área externa	0	2700	0,00
Banheiros	25,82	300	0,09
Esquadrias e vidraças Internas e externas (sem exposição a risco)	186,22	380	0,49
Total de funcionários a contratar	1,00 (um vírgula zero) funcionários com 08 (oito) horas diárias totalizando 40 (quarenta) horas semanais cada um.		

LIMPEZA, ASSEIO e CONSERVAÇÃO - QUANTITATIVOS e POSTOS - Joinville (Escritório Descentralizado)			
--	--	--	--



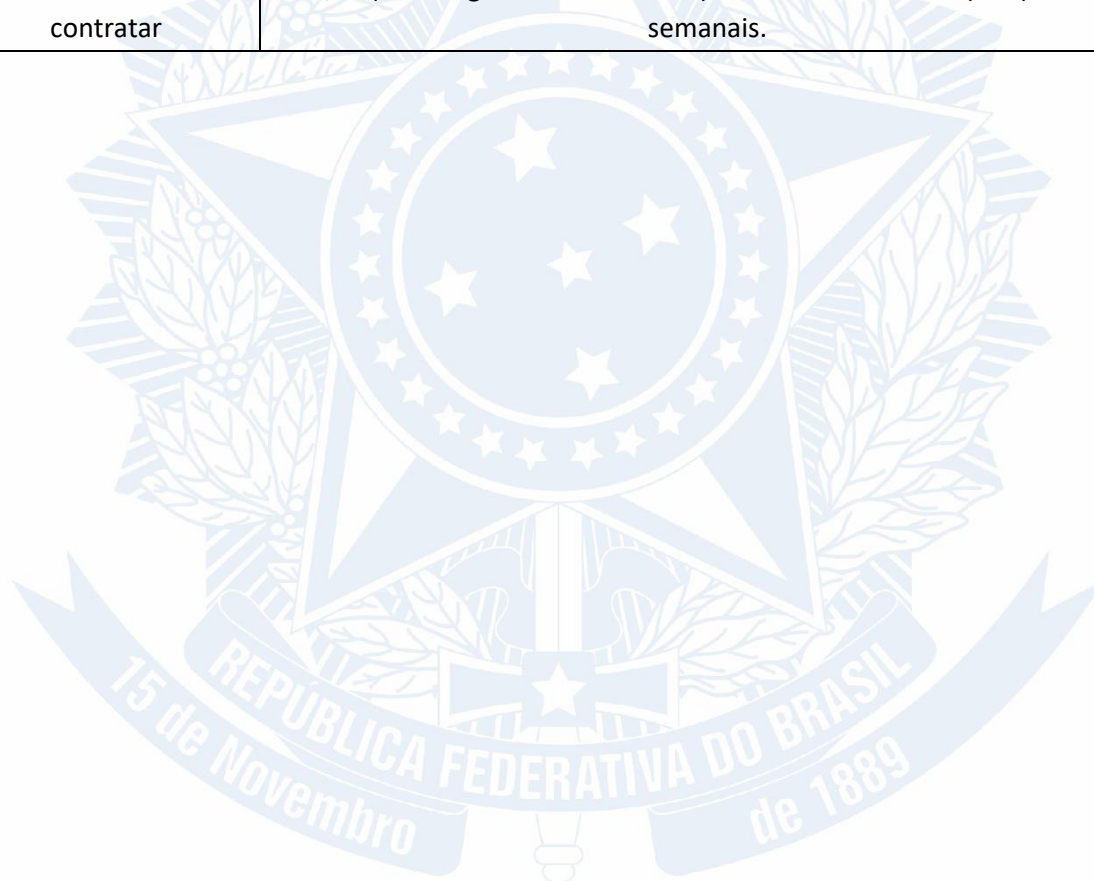
CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

Descrição	Área Física que deverá ser limpa (m²)	Produtividade mínima para cada servente (IN/SLTI/MPOG 05/2017) Considerando 1 dia/semana (m²)	Índice de distribuição de copeira/serventes para produtividade mínima
ITEM I	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
Área interna	64,87	240	0,27
Área externa	0	540	0,00
Banheiros	3,12	60	0,05
Esquadrias e vidraças Internas e externas (sem exposição a risco)	23,76	76	0,31
Total de funcionários a contratar	0,63 (zero vírgula sessenta e três) funcionários com 08 (oito) horas semanais.		





CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

Anexo II – MATERIAIS

TABELA 3 – MATERIAIS DE LIMPEZA – SERVENTE/ASSEIO

ITEM	MATERIAL	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	QUANTIDADE DE MESES PARA REPOSIÇÃO
1	Água sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio. Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Cor: Incolor , Tipo: Comum	Qboa	Galão de 5L	5	1
2	Alcool etílico hidratado, 70º GL, líquido, para limpeza geral.	Coperalcool, Chemix	Embalagem 1L	24	1
3	Aromatizante spray (purificador de ambiente).	Bom Ar	Embalagem 360mL	4	1
4	Balde 20 litros.	Plasvale	unid.	4	6
5	Balde 40 litros.	Plasvale	unid.	4	6
6	Desincrustante de uso geral para limpeza profunda.	Minesolv	Galão de 5L	2	1
7	Desinfetante limpador geral com poder desinfetante concentrado (rendimento de até 1000L).	Audaxco Desinfetante Super Concentrado	Galão de 5L	2	1
8	Detergente líquido 500 ml, neutro, concentrado, inodoro, biodegradável.	Limpol	Embalagem 500mL	4	1
9	Escova para vaso sanitário com suporte	Condor	unid.	18	12
10	Escova/escovão (diversos)	Condor	unid.	4	6
11	Espanador de pó de penas.	Duster	Unid.	2	12
13	Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm.	Esfrebom 9410	Pacote com 4 unid.	4	1
14	Flanela 40cm x 60cm, 100% algodão, para uso geral.	Panos e panos	unid.	8	1
15	Hipoclorito de sódio 5%.	Audax Butterfly	Galão de 5L	2	1
16	Inseticida à base de água em aerossol.	Raid, SBP	Embalagem 300mL	4	1
17	Limpa vidros.	Mr. Músculo, Veja	Emabalagem de 500mL	4	1
18	Limpador geral multiuso.	Cordex	Galão de 5L	4	1
19	Limpador multiuso perfumado.	Veja	Embalagem 500mL	4	1
20	Lustra móveis.	Bravo	Embalagem de 200mL	16	1
21	Luvas de algodão com pigmentos de	Volk CA-46933	Par	4	4



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

	PVC para carregamento de mobiliário				
22	Luva em látex antiderrapante, resistente, impermeável para limpeza, tamanhos P, M e G.	Volk Verniz Silver	Par	12	1
23	Pá coletora para lixo com tampa articulada e cabo longo	Bettanin Super Pro	unid.	4	6
24	Pano de chão cru alvejado.	Martinpanos 40x62cm - Ref 2045	unid.	20	1
25	Papel higiênico extra branco, macio, sem pigmento, 1ª qualidade, 100% fibras celulósicas, gofrado, folha dupla em rolo com 30m x 10cm.	Neve, Rosa Sensação	Embalagem com 4 rolos	30	1
26	Toalha de papel, material 100% fibras celulose virgem, tipo folha interfolha de 02 (duas) dobras, comprimento 23 cm, largura 21 cm (admitida variação nas medidas em 10%), cor branca, neutro (sem perfume), não reciclado (não poderá constar em sua composição nenhuma partícula de papel reciclado), suave, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfrelamento quanto a impermeabilidade, características adicionais luxo e gramatura 27 a 30 g/m2, aplicação em toaletes.	Limppró Top	Embalagem com 1000 folhas	30	1
27	Pastilha adesiva sanitária	Sany, Pato	caixa com 3 unid.	20	1
28	Refil para MOP do tipo "rodo mágico" - esponja horizontal para lavar e secar pisos e recolher fios (correspondente suporte tipo haste/garra com espremedor e o cabo ergonômico de alumínio estão na listagem de "equipamentos").	Bettanin Noviça Sekito	unid.	1	1
39	Refil para MOP úmido - em microfibra, com ponta em loop com cinta (correspondente suporte tipo haste/garra e o cabo ergonômico de alumínio estão na listagem de "equipamentos").	Bettanin Ref MVRLM4	unid.	4	1
30	Rodo para janela/vidro.	Noviça Bettanin	unid.	2	6
31	Rodo para piso com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 600 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1500 mm.	Noviça Bettanin	unid.	4	12
32	Sabão em barra.	Ypê	Embalagem com 5 unid. de 200g cada	3	1



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

33	Sabão em pó.	Omo, Brilhante	Embalagem 1kg	3	1
34	Sabonete líquido de fragrância erva-doce agradável, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Sandomis	Galão de 5L	10	1
35	Saco de lixo preto resistente, 100 litros.	Resistente/reforçado	Embalagem 100 unid.	2	1
36	Saco de lixo preto resistente, 200 litros.	Resistente/reforçado	Embalagem 100 unid.	1	1
37	Saco de lixo preto resistente, 300 litros.	Resistente/reforçado	Embalagem 100 unid.	2	1
38	Saco de lixo preto resistente, 40 litros.	Resistente/reforçado	Embalagem 100 unid.	2	1
39	Saco de lixo preto resistente, 60 litros.	Resistente/reforçado	Embalagem 100 unid.	2	1
40	Saponáceo cremoso.	Sapólio Radium	Embalagem 250mL	20	1
41	Tela para mictório.	Lanlimp	unid.	4	6
42	Vassoura de nylon com cabo.	Noviça Multiuso Duo	unid.	4	6
43	Vassoura gari, Material Cerdas: piaçava sintética, Comprimento Cabo: 1,50 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: cerdas de 13 cm de comprimento, madeira aparelhada e lixada.	Maxmetal 34110	unid.	2	3

TABELA 4 – EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VIDA ÚTIL ESTIMADA (EM MESES)
1	Aspirador de pó e água, potência elétrica mínima de 1250Watts, incluindo a troca do(s) filtro(s), sempre que necessário	Wap GTW 10	unid.	1	60
2	Balde com sistema "2 águas" com divisória, clip de fixação do cabo, espremedor compatível com o MOP úmido, dreno de escoamento da água suja e rodas, 30 litros	Doblô 30 litros Bralimpia	unid.	1	18
3	Cabo ergonômico de alumínio para MOP do tipo "rodo mágico", MOP úmido, MOP seco/pó, rodo em polipropileno duplo e suporte articulado para utilização de fibras abrasivas de limpeza	Bralimpia	unid.	1	18
4	Cavelete Sinalização Material PVC , Altura: 50 CM, Cor: Amarelo , Largura: 27 CM.	Sinalize	unid.	4	24



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

5	Escada dobrável de alumínio com 03 degraus e sapatas antiderrapantes.	Mor	unid.	1	60
6	Extensão elétrica, componentes: 3 Tomadas Fêmeas E Plugue Terra, Número Pólos: 2, Seção Nominal: 2,5 MM2, Comprimento: 30 M, Cor: Preto, Tipo: Pp Carretel, Tensão Nominal: Bivolt	Legrand	unid.	1	18
7	Lavadora alta pressão, potência elétrica mínima 1500 Watts.	Wap Ousada Plus 2200	unid.	1	60
8	Mangueira com adaptadores (60 metros).	Tramontina	unid.	1	18
9	Suporte tipo haste/garra com espremedor para MOP do tipo "rodo mágico"	Bettanin Novaça Sekito	unid.	4	18
10	Suporte tipo haste/garra com espremedor para MOP úmido	Bralimpia	unid.	4	18

TABELA 5 – UNIFORMES PARA SERVIÇO DE COPEIRAGEM

ITEM	ESPECIFICACAO	QTD. ANUAL	Periodicidade de entrega	UNIDADE DE MEDIDA
1	Camiseta malha fria pv, manga longa, gola redonda, com emblema da empresa.	4	2 unidades a cada semestre	unid.
2	Calça comprida em tecido brim, com 4 bolsos tipo sacola 32 cm sendo 2 na lateral e 2 atrás.	4	2 unidades a cada semestre	unid.
3	Sapato.	2	1 unidade a cada semestre	par
4	Meia em tecido 100% algodão, na cor usual da empresa.	4	2 pares a cada semestre	par
5	Touca para copeira descartável. Caixa c/ 100 unidades.	1	caixa com 100 unid. Cada	caixa
6	Avental.	4	2 unidades a cada semestre	unid.
7	Casaco de frio.	2	1 unidade a cada semestre	unid.

TABELA 6 – UNIFORMES PARA SERVIÇO DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICACAO	QTD. ANUAL	Periodicidade de entrega	UNIDADE DE MEDIDA
1	Calça comprida com elástico e cordão em tecido TACTEL, na cor usual da empresa.	4	2 unidades a cada semestre	unid.
2	Camisa Malha fria com gola esporte, na cor usual da empresa, com identificação da Contratada.	4	2 unidades a cada semestre	unid.
3	Casaco de frio - Plano 100% Poliéster, fecho por zíper e botões, na cor usual da empresa.	1	1 unidade anual	unid.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Felipe Schmidt, 390 - Sala 810 - Galeria Comasa
Centro - Florianópolis - SC - CEP 88.010-001
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Comendador Macedo, 62 - Sala 803/804
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-030
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

4	Bota de Segurança - Bota de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, preto de boa qualidade em couro, solado baixo com palmilhas antibacterianas; resistente à corrente elétrica; Vedação resistente à água e/ou 100% impermeável.	2	1 unidade a cada semestre	unid.
5	Par de meia - Tecido 100% algodão. Na cor usual da empresa.	4	2 pares a cada semestre	par
6	Máscara facial protetora - tipo PFF2	36	3 unidades a cada mês	unid.
7	Óculos de Proteção	3	1 unidade a cada quadrimestre	unid.

